



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ**

**LEI Nº 792/2020.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL À VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA**, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, Lei Orçamentária nº 780/2019, até a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir despesas orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura.

**§ 1º** Fica criada na estrutura do Orçamento vigente para o exercício de 2020 a Unidade Gestora denominada Fundo Municipal de Cultura.

**§ 2º** Fica criada no Orçamento 2020 a Ação Orçamentária 2128 – Fomento à Difusão Cultural.

**§ 3º** O Crédito Especial autorizado por esta Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
<b>33.01</b>	<b>Fundo Municipal de Cultura</b>	
<b>13.392.0005-2128 – Fomento à Difusão Cultural</b>		
3350.41.00	Contribuições	90.000,00
3390.30.00	Material de consumo	41.000,00
3390.31.00	Premiações culturais, art. científicas, desportivas e outras	40.000,00
3390.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	21.000,00
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará

(094) 99296-0109, e-mail: [contato@riomaria.pa.gov.br](mailto:contato@riomaria.pa.gov.br)

Publicado na FAMEP em 30/11/2020  
Por Joás Ferreira Batista

Código Identificador: A21D77FD  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ**

**Art. 3º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, servirá de recurso a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:


Unidade Orçamentária:		
09.01	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
13.452.0010-2098 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 4º** Se verificada a necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional suplementar, até o montante necessário para a cobertura da despesa que exceda o valor autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO 2020 e PPA 2018-2021, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

  
**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará

(094) 99296-0109, e-mail: [contato@riomaria.pa.gov.br](mailto:contato@riomaria.pa.gov.br)

Publicado na FAMEP em 30/11/2020  
Por Joás Ferreira Batista

Código Identificador: A21D77FD  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011